



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CONTRATO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 46/2017

AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 162/2017

Pelo presente contrato de empresa que forneça serviços de horas máquinas de Escavadeira Hidráulica e Trator Esteira no município de Ivorá, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, 1098, na Cidade de Ivorá, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ADEMAR VALENTIM BINOTTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 270.828.570-04, RG. nº 6012331151, residente na Rua André Cargnelutti, 85, Bairro Centro, em Ivorá - RS, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e de outro lado a empresa **V. R. TERRAPLENAGEM LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.484.125/0001-41, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 94, Bairro Centro, na cidade de Alpestre - RS, neste ato representada pelo Sr. **VILMAR SIBEN**, ocupante do cargo de EMPRESÁRIO, nacionalidade brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 94, Bairro Centro, na Cidade de Alpestre - RS, portador da Carteira de Identidade nº 1080876517, emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 963.313.990-20, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 046/2017 e Processo Administrativo 370/2017 e Autorização de prestação dos serviços nº 162/2017, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa que forneça serviços de horas máquinas de Retroescavadeira Tracionada e Trator Esteira no município de Ivorá, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	50	horas	Serviços de horas máquinas de Escavadeira hidráulica e Trator Esteira no município de Ivorá, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.	250,00	12.500,00



- 1.1 Na contratação dos serviços acima mencionados, incluem-se a execução dos serviços com a cedência dos equipamentos, manutenção e operador, além das despesas referentes à alimentação e hospedagem do operador.
- 1.2 Os serviços deverão ser efetuados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
- 1.3 Em caso da escavadeira hidráulica ou do trator esteira apresentarem problemas, esses deverão ser imediatamente substituído para que as obras não sofram paralisação.
- 1.4 Escavadeira hidráulica deverá ter no máximo 4 anos de uso, motor potência não inferior a 100HP, peso operacional não inferior a 16 toneladas, caçamba mínima de carga de 0,60m³.
- 1.5 Trator de Esteira deverá ter no máximo 2 anos de uso, motor potência não inferior a 100HP, peso operacional não inferior a 16 toneladas.

II- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A empresa vencedora tem o prazo de até 90 (noventa) dias para a execução dos serviços. No caso de intempéries do tempo ou outros fatores que impedirem a conclusão dos serviços no prazo estipulado, a parte interessada deverá no prazo de 3 dias úteis anteriores ao término do contrato solicitar a prorrogação de prazo para a conclusão definitiva dos serviços, sendo esta necessidade reconhecida pela Administração Municipal.

No caso de intempéries do tempo ou outros fatores que impedirem a conclusão dos serviços no prazo estipulado, a parte interessada deverá no prazo de 3 dias úteis anteriores ao término do contrato solicitar a prorrogação de prazo para a conclusão definitiva dos serviços, sendo esta necessidade reconhecida pela Administração Municipal.

III – DO PREÇO POR ITEM

O preço total para o presente ajuste é de **R\$ 12.500,00** (doze mil e quinhentos reais) constante da proposta vencedora da cotação de preços, aceito pela **CONTRATADA**, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.



IV – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 05 dias após a realização dos serviços, juntamente com a apresentação de notas fiscais e planilhas comprobatórias conferidas pelo Secretário Municipal de Obras do município de Ivorá.

4.1 Para o efetivo pagamento, a empresa deverá apresentar nota fiscal.

4.2 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

4.3 Para o efetivo pagamento, a empresa deverá apresentar nota fiscal.

4.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

4.5 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

4.6 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

V - DA DESPESA

O pagamento será efetuado contra empenho, correndo nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 02 – NÚCLEO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2021

CONTA: 205 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

SUB CONTA: – 1073 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

RECURSO: 01 LIVRE

VALOR: R\$ 12.500,00

VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez)¹ dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

7.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VII – DA RESCISÃO CONTRATUAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste edital deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05(cinco) dias para alegar o que entender de direito.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

VIII – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Se o contratado causar danos à Administração Municipal (contratante) fica obrigado a repará-lo, conforme o artigo 927 do Código Civil Brasileiro.

IX- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELO MUNICÍPIO

O encarregado pela fiscalização do cumprimento do contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8666/93 é o Sr. Erineu Marostega, Secretário de Obras.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre levando-se em consideração as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como do Decreto n.º 2.743, de 21 de agosto de 1998.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ivorá, 18 de Agosto de 2017.

ADEMAR VALENTIM BINOTTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

VILMAR SIBEN
V. R. TERRAPLENAGEM LTDA ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME

CPF

NOME

CPF